



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
GABINETE DA VEREADOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA

PROJETO LEI Nº 4.140/2023

(Origem: Legislativo)

Dispõe sobre obrigação de divulgação de lista de médicos em pronto atendimento em unidade hospitalar e unidades de atendimento de saúde do Município de Muzambinho.



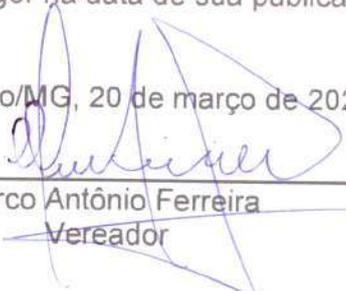
A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A unidade hospitalar, cujo pronto atendimento seja custeado com recursos públicos, e unidades de atendimento de saúde municipal, obrigatoriamente devem fixar em lugar visível, uma lista contendo nome completo, especialidade e horário de trabalho dos médicos gerais, plantonistas e dos responsáveis pelos plantões de sobreaviso, se for o caso.

Parágrafo único. O não atendimento desta Lei enseja suspensão de transferência de recursos municipais, no caso de unidade hospitalar, e procedimento administrativo por omissão, no caso de responsabilidade de gestor de saúde ou servidor(a) municipal, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 20 de março de 2023



Marco Antônio Ferreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
GABINETE DA VEREADOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatório em unidade hospitalar, cujo pronto atendimento seja custeado com recursos públicos, e unidades de atendimento de saúde municipal, tornar público, em lugar visível, uma lista contendo nome completo, especialidade e horário de trabalho dos médicos, dos médicos plantonistas e dos responsáveis pelos plantões à distância.

Pelos motivos expostos, conta-se com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Muzambinho/MG, 20 de março de 2023

Marco Antônio Ferreira
Vereador